

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2013

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.634.507/0001-06, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela **Secretária da Educação**, a Sra. **Milta Alves Ribeiro Maron**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.703.003-3 e do CPF nº 122.474.938-31, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Edital do Pregão Presencial nº 65/2013 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

IDEAL SERVICE CONSTRUTORA – EPP.

Endereço: Avenida Fernão Dias Paes Leme nº 1.310, Sala 13, Centro, na cidade de Várzea Paulista/SP, CEP 13.220-001.

CNPJ: 07.274.025/0001-22

Telefone: (11) 4596-5255

E-mail: idealservic@uol.com.br

Representante Legal: Carlos Alberto Teti, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 21.852.076-1 SSP/SP e do CPF nº 245.495.468-08.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção de áreas abertas, reparos e pequenas reformas em próprios municipais da Secretaria da Educação, conforme planilha anexa ao Edital do Pregão Presencial nº 65/2013.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda:

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

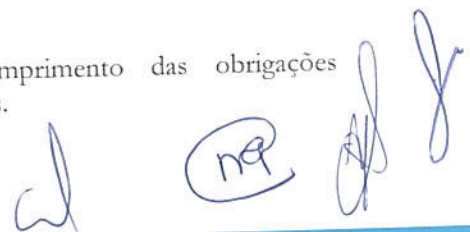
Cláusula Terceira:

3.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias descontada a dezena, após a conferência das Ordens de Serviços e apresentação da Nota Fiscal pelo ordenador de despesas, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 65/2013, Ata de Registro Preços nº 74/2013 e o número do Contrato Administrativo.

3.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.4. A DETENTORA deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as Notas Fiscais.



3.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta:

4.1. A verba para pagamento do objeto da presente contratação está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n^{os} 339039.12.361.0007.2.802.01.220000 (dotação 089), 339030.12.122.0007.2.140.05.220001 (Dotação 275) e 339039.12.122.0007.2.141.05.220001 (Dotação 276), da Secretaria da Educação.

DO PRAZO E SERVIÇOS

Cláusula Quinta:

5.1. As solicitações dos serviços serão feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de acordo com as necessidades, com uma estimativa de prazos para execução, conforme abaixo:

- reformas pequenas: 05 (cinco) dias;
- reformas médias: 20 (vinte) dias;
- reformas grandes: 30 (trinta) dias.

5.2. Para os serviços solicitados, os prazos acima mencionados serão decididos entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA, através de um responsável técnico, podendo ser prorrogado dependendo da necessidade.

5.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará os serviços com 02 (dois) dias de antecedência.

5.4. A DETENTORA deverá apresentar os equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo os equipamentos em desacordo com tal orientação, ser imediatamente substituído por determinação do agente público responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial n^o 65/2013 e nesta Ata de Registro de Preços, os serviços objeto deste ajuste.

6.2. Manter-se durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n^o 65/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

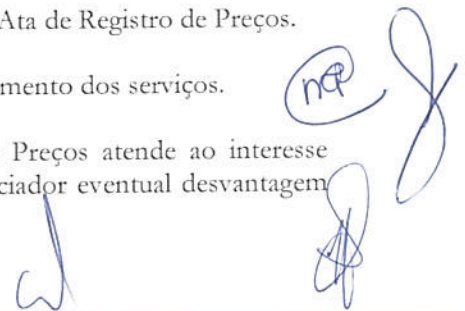
Cláusula Sétima:

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços.

7.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

7.4. Verificar se a contratação através da presente Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.



DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços as sanções previstas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n° 65/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

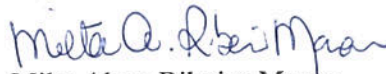
DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

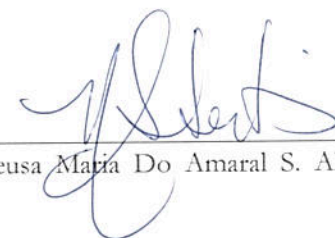
Estância Turística de Salto/SP, 07 de outubro de 2013.


Milta Alves Ribeiro Maron
Secretária da Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR


Ideal Service Construtora - EPP.
DETENTORA

Testemunhas:


1- Daniela da Silva


2- Neusa Maria Do Amaral S. Albertini

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 74/2013

Processo Administrativo nº 7103/2013

Contratante – Município de Salto

Contratada – Ideal Service Construtora – EPP.

Objeto – manutenção de áreas abertas, reparos e pequenas reformas em próprios municipais da Secretaria da Educação.

Referente – Pregão Presencial nº 65/2013

Valor Total – R\$ 4.000.000,00

Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 07 de outubro de 2013.



Milta Alves Ribeiro Maron

Secretária da Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR



Ideal Service Construtora – EPP.

DETENTORA